

## PROCESSO SELETIVO PARA PORTADOR DE DIPLOMA E TRANSFERÊNCIA EXTERNA

### EDITAL Nº. 18/2023

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo da Faculdade Serra do Carmo, de acordo com o art. 44, inciso II, da Lei no 9.394/96. Torna público por meio do presente Edital, aos interessados em ingressar como portadores de diploma de cursos superiores e aos interessados em transferência externa, que estarão abertas as inscrições para ingresso nos cursos de graduação da instituição de no período de **20 de novembro a 31 de janeiro de 2024**, com vistas ao preenchimento das vagas remanescentes de 2024/1.

**Art. 1º** As formas de ingresso que trata esse edital são:

- I - portador de diploma de curso superior;
- II- por transferência de outra Instituição de Ensino Superior;

**Art. 2º** As vagas para as referidas modalidades de ingresso, exclusivamente para o **primeiro semestre do ano letivo de 2024**, são para vagas remanescentes do curso de Administração (Matutino e Noturno), Ciências Contábeis (Matutino e Noturno) e Direito (Matutino e Noturno).

**Art. 3º** Os cursos, o quantitativo de vagas e seus respectivos turnos estão definidos na tabela a seguir, com a seguinte ressalva: os candidatos às vagas apresentadas farão opção apenas por um curso e um turno.

CÓD.	CURSO	TURNO		RECONHECIMENTO/AUTORIZAÇÃO
		MAT	NOT	
001	Administração	294	306	PORTARIA de <b>Renovação de Reconhecimento</b> do Curso de Administração Nº 931, de 24 de Agosto de 2017.
002	Ciências Contábeis	269	369	PORTARIA de Reconhecimento do curso de Ciências Contábeis Nº 294, de 7 de Julho de 2016.
003	Direito	407	216	PORTARIA de <b>Renovação de Reconhecimento</b> Nº 208, DE 25 DE JUNHO DE 2020.



**Art. 4º** – O Processo Seletivo somente terá validade para admissão ao primeiro semestre letivo de 2024, conforme prevê a legislação da Faculdade, e dentro do limite de vagas fixado no presente Edital.

**Art. 5º** – O ingresso na Faculdade Serra do Carmo para portador de diploma de curso de graduação, transferência externa, dar-se-á somente a partir do segundo período dos cursos.

**Art. 6º** – A Faculdade Serra do Carmo receberá, por transferência externa, candidatos que atendam as seguintes especificações:

I - Ter concluído o primeiro período.

II - Estar regularmente matriculado na instituição de origem.

**Art. 7º** – O pedido de ingresso por transferência só será aceito para cursos afins, nos termos do Art. 49 da Lei n.º 9.394/96.

**Parágrafo Único** - O entendimento de áreas afins para efeito de ingresso por transferência tem como referência as grandes áreas do conhecimento e respectivas sub-áreas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq (<http://www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm>) e Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES (<http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento>).

**Art. 8º** – O ingresso para portadores de diploma, por transferência externa dar-se-á entre cursos que possibilitem o aproveitamento de estudos das disciplinas correspondentes ao primeiro período ou semestre do curso.

**Art. 9º** – A inscrição no processo seletivo será GRATUITA, as inscrições para os cursos de graduação da Faculdade Serra do Carmo serão feitas por meio do site [www.serradocarmo.edu.br](http://www.serradocarmo.edu.br), no período de **20 de novembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024** ou presencialmente na sede da Faculdade no endereço Plano Diretor Norte, 103 NORTE, RUA DE PEDESTRE NO-03 de segunda a sexta-feira das **08h às 12h e das 14h às 18 horas e aos sábados das 08h às 12 horas**, posteriormente o candidato deverá protocolar seu pedido acompanhado dos **originais** da documentação para efeito de autenticação, das seguintes formas: Atendimento Geral da Faculdade Serra do Carmo, por e-mail [sacd@fasec.edu.br](mailto:sacd@fasec.edu.br).

**§ 1º** - No caso de transferência externa os documentos requeridos são:

- ✓ Original da Carteira de Identidade;
- ✓ Original do Histórico Escolar do Ensino Superior da Instituição de origem oficial com as respectivas assinaturas, com informações sobre a autorização ou reconhecimento do curso;



- ✓ Original dos Planos de Ensino de disciplinas cursadas com aprovação (contendo carga horária e conteúdo programático, carimbado e assinado pela Instituição de origem;
- ✓ Certidão de Vínculo da Instituição de origem
- ✓ Sistema de Avaliação da Aprendizagem da Instituição;
- ✓ Declaração de situação junto ao ENADE;
- ✓ Procuração Pública ou particular – (caso a matrícula seja feita por representante);

**§ 2º** - No caso de Portador de Diploma de Curso Superior os documentos requeridos são:

- ✓ Original da Carteira de Identidade;
- ✓ Original do Histórico Escolar do Ensino Superior da Instituição de origem oficial com as respectivas assinaturas, com informações sobre a autorização ou reconhecimento do curso;
- ✓ Original do Diploma do curso Superior;
- ✓ Original dos Planos de Ensino de disciplinas cursadas com aprovação (contendo carga horária e conteúdo programático, carimbado e assinado pela Instituição de origem em caso de tentativa de aproveitamento de disciplinas;
- ✓ Procuração Pública ou particular – (caso a matrícula seja feita por representante);

**Art. 10** – O ingresso para portador de diploma de curso de graduação, transferência externa, ocorrerá por meio de análise de currículo.

**§ 1º** - O preenchimento das vagas dar-se-á de acordo com o fluxograma do curso e obedecerá a compatibilidade do currículo do candidato com o currículo do curso e a disponibilidade de vagas em cada disciplina.

**§ 2º** - Quando na análise de currículo houver um número de candidatos aptos maior que o número de vagas disponíveis, conforme fluxograma do curso, a classificação será feita, através da avaliação que consistirá em uma redação. O preenchimento das vagas ocorrerá em ordem decrescente da pontuação final.



§ 3º - O período de análise da documentação será semanal a partir da primeira semana após o início das inscrições.

**Art. 11**– A divulgação dos resultados da Classificação dos candidatos estarão em ordem alfabética, sem qualquer referência às notas ou aos pontos obtidos, até o limite das vagas. Será válido para todos os efeitos de direito a divulgação feita nos murais da Faculdade Serra do Carmo, o aluno receberá um e-mail informando a aprovação e poderá também acompanhar pelo portal.

§ 1º– O cadastramento e matrícula dos candidatos aprovados serão feitas após a informação do resultado por meio do site [www.serradocarmo.edu.br](http://www.serradocarmo.edu.br).

§ 2º– O candidato classificado no Processo Seletivo 2024/1 deverá no ato da matrícula, apresentar original documentos, de acordo com a Portaria nº. 107 de 28/01/1981 do Ministério da Educação:

- a) Documento Oficial de Identidade (RG);
- b) CPF;
- c) Título Eleitoral (se maior de 18 anos);
- d) Comprovante de que está em dias com suas obrigações eleitorais;
- e) Prova de que está em dia com suas obrigações militares (se do sexo masculino) (certidão militar);
- f) Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Certidão de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, com o respectivo Histórico Escolar;
- h) Comprovante de Endereço
- i) 01 foto recente de frente em formato JPG ou 3x4 (fundo branco).

**Art. 12**– O candidato que, dentro do prazo estipulado para a matrícula, não comparecer ao local indicado ou não apresentar a documentação necessária, perderá direito à vaga e não terá qualquer eficácia sua classificação no Processo Seletivo.

**Art. 13** – Será excluído o candidato no qual for encontrado qualquer irregularidade na documentação apresentada durante a análise do processo.

**Art. 14** – O Candidato aprovado que não efetuar a matrícula, poderá solicitar a devolução dos documentos entregues no ato da inscrição, no prazo de 90 dias da



data da publicação do resultado final. Após este prazo, os documentos não retirados serão eliminados.

**Art. 15** - O aluno ao se matricular, deverá escolher todas as disciplinas ofertadas no semestre letivo, salvo, em casos específicos.

**Art. 16** – Ao candidato classificado nos termos deste Edital é vedado o trancamento de matrícula antes de concluir um semestre.

**Art. 17** – O valor da mensalidade de cada curso é atualizado anualmente, conforme legislação vigente, ou atendendo às mudanças na legislação que regula o assunto.

**Art. 18** – Em conformidade com a Lei 9.870/1999, a renovação semestral de sua matrícula estará condicionada à inexistência de débitos financeiros junto a FASEC, ainda que derivados de outro curso ofertado pela IES ou que tenha sido contraído por representante legal constituído.

**Art. 19** – Em caso de abandono do curso, sem o cancelamento definitivo da matrícula, o aluno pagará toda a semestralidade e encargos decorrentes.

**Art. 20** – Caso haja a desistência do curso, o aluno deve comparecer ao Atendimento Geral da FASEC ou enviar e-mail para [sec.fasec.edu.br](mailto:sec.fasec.edu.br) e formalizar sua decisão conforme prazo estabelecido em calendário acadêmico, tendo ciência de que com este ato perde a vaga conseguida através do Processo Seletivo.

**Art. 21** – De acordo com a proposta pedagógica e a estrutura curricular do curso é possível haver aula aos sábados, feriados nacionais, estaduais e municipais.

**Art. 22** – O candidato que realizar matrícula e por algum motivo desistir do curso poderá realizar o cancelamento da matrícula com devolução de 80% do valor da 1ª parcela quando solicitada antes do início das aulas e de 70% quando a solicitação for feita em até 10 (dez) dias do início das aulas.

**Art. 23** – Em casos extraordinários e de força maior, como a Pandemia do novo *Coronavírus* (COVID-19), as aulas poderão ocorrer por meios digitais ou até mesmo de forma híbrida – combinação de aulas presenciais e em meios digitais - respeitando a carga-horária, cumprindo o conteúdo programático e mantendo a qualidade do serviço ofertado, conforme determinações do Ministério da Educação e demais órgãos estatais, sem alterações no valor da mensalidade.



**Art. 24** - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Direção Geral da Faculdade Serra do Carmo.

Palmas, 20 de novembro de 2023

  
ARNALDO PEREIRA BRINGEL  
Diretor Geral

## Página de assinaturas



**Arnaldo Bringel**  
849.052.711-34  
Signatário

### HISTÓRICO

- |                         |                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 28 nov 2023<br>16:41:58 |    | <b>Faculdade Serra do Carmo</b> criou este documento. (Empresa: Faculdade Serra do Carmo, CNPJ: 05.214.205/0001-93, E-mail: <a href="mailto:convenios@fasec.edu.br">convenios@fasec.edu.br</a> )                                   |
| 28 nov 2023<br>16:42:32 |  | <b>Arnaldo Pereira Bringel</b> (E-mail: <a href="mailto:dir.geral@fasec.edu.br">dir.geral@fasec.edu.br</a> , CPF: 849.052.711-34) visualizou este documento por meio do IP 170.246.107.7 localizado em Palmas - Tocantins - Brazil |
| 28 nov 2023<br>16:42:37 |  | <b>Arnaldo Pereira Bringel</b> (E-mail: <a href="mailto:dir.geral@fasec.edu.br">dir.geral@fasec.edu.br</a> , CPF: 849.052.711-34) assinou este documento por meio do IP 170.246.107.7 localizado em Palmas - Tocantins - Brazil    |

